



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 537 - TERÇA-FEIRA 22 DE JULHO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

**AVISO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: LEILÃO 001/2008.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia 06 de agosto às 09:00 horas para a alienação de veículos, bens móveis e inservíveis para o serviço público, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lote 01: Belina Ford Del Rey, ano 1989/1989, chassi 9BWGB07X32P010193, branca, a gasolina. Avaliada em R\$ 100,00 (cem reais)

Lote 02: Sucata em torno de 5.000 Kg. Avaliado em R\$ 0,15 (quinze centavos de Real) o Kg.

Lote 03: Uma caçamba para caminhão toco: Avaliada em R\$ 100,00 (cem Reais).

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem.

Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento a vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Planalto, 410, Centro ou pelo telefone 66-3468-6400, ramal 419.

Água Boa, 22 de Julho de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Alto Garças

ARRECADAÇÃO 04 / 2.008

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499 / 2.000

RESOLVE.

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “D” da quadra “16” Vila do Bonito, situado neste Município e Comarca com área de 10,00 X 50,00 = 500,00m². (dez metros por cinquenta metros iguais a quinhentos metros quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Av. Coronel Cajango com o lote E, daí segue confrontando com os lotes E,H,I na distancia de 50,00 metros no sentido leste-oeste ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “P”, daí segue confrontando com o lote “P” no sentido sul-norte na distancia de 10,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com o lote “U”, daí segue no sentido oeste-leste confrontando com os lotes “U,V,C” na distancia de 50,00 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na divisa com a Av.

Coronel Cajango daí segue confrontando com a Av. Coronel Cajango no sentido norte-sul e na distancia de 10,00 metros, ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 08 de julho de 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Apicás

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 106/2008

CONTRATADO - ACTIVA INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: ASSESSORIA PARA O CONTROLE INTERNO

VALOR GLOBAL - R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA : 02/07/2008 A 31/12/2008

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar **às 09:00 horas do dia 06/08/2008**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02-Decreto 3555/00 e suas alterações, do tipo **menor preço global por lote**, para **“Aquisição De Emulsão Asfáltica RR-2C E CM-30”**. Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, ou no site www.araputanga.mt.gov.br

Araputanga MT, 22 de julho de 2008.

REGINALDO LUIZ SHIAVINATO - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a JUNHO/2008
1º SEMESTRE 2008

LRF Cidadão 7.12 - 21/07/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.916,59
Pessoal Ativo	249.916,59
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2008	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	249.916,59
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	420.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%= (70% da Receita Corrente Líquida)	294.000,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%= (95 % do limite máximo)	279.300,00

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Arenópolis

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(X)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2008	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2007	2008
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Abr 2008 (b)	Em 30 Jun 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	2.119.453,59	2.095.683,43
DEDUÇÕES (II)	1.366.162,09	529.354,75	745.363,10
Ativo Disponível	1.512.050,11	962.487,71	1.143.711,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	145.888,02	433.132,96	398.347,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.366.162,09	1.590.098,84	1.350.320,33
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	515.264,84	505.317,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.366.162,09	1.074.834,00	845.002,45

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-229.831,55	2.211.164,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Abr 2008 (b)	Em 30 Jun 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.495.666,00	1.481.094,94	4.105.468,01	4.991.793,51
Receita Tributária	271.386,00	94.002,15	254.622,62	220.952,71
IPTU	50.000,00	18.417,42	56.727,51	36.495,12
ISS	70.000,00	34.314,26	94.086,87	53.027,77
ITBI	35.000,00	20.917,86	27.938,31	51.816,92
IRRF	80.000,00	16.569,51	43.404,50	60.020,35
Taxas	36.386,00	3.783,10	32.463,18	19.592,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2,25	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	4.916,95	0,00
Receita Patrimonial	8.000,00	9.076,04	25.882,79	-4.389,17
(-) Aplicações Financeiras	8.000,00	9.076,04	20.965,84	-4.389,17
Transferências Correntes	7.914.423,00	1.331.443,07	3.682.724,85	4.575.305,39
FPM	4.001.830,00	490.299,65	1.479.181,26	1.921.434,56
ICMS	1.225.050,00	230.906,16	673.680,90	588.241,28
Outras Transferências Correntes	2.687.543,00	610.237,26	1.529.862,69	2.065.629,55
Demais Receitas Correntes	309.857,00	55.649,72	163.203,59	195.535,41
Dívida Ativa	37.957,00	17.020,16	42.771,89	86.477,44
Receitas Correntes Diversas	271.900,00	38.629,56	120.431,70	109.057,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	500.000,00	496.316,21	550.096,97	-144.111,57
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	496.316,21	550.096,97	-144.111,57
Convênios	500.000,00	496.316,21	550.096,97	-144.111,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	500.000,00	496.316,21	550.096,97	-144.111,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.995.666,00	1.977.411,15	4.655.564,98	4.847.681,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.921.280,00	1.281.577,28	3.682.636,80	3.221.123,41
Pessoal e Encargos Sociais	3.542.517,00	701.538,62	1.892.756,28	1.611.386,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.005,15	0,00	3.297,10	0,00
Outras Despesas Correntes	3.368.757,85	580.038,66	1.786.583,42	1.609.736,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.911.274,85	1.281.577,28	3.679.339,70	3.221.123,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.908.720,00	394.341,28	748.884,72	126.586,76
Investimentos	2.767.720,00	372.705,21	679.112,15	49.856,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	141.000,00	21.636,07	69.772,57	76.730,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.767.720,00	372.705,21	679.112,15	49.856,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.678.994,85	1.654.282,49	4.358.451,85	3.270.979,64
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-683.328,85	323.128,66	297.113,13	1.576.702,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	397.810,84	145.888,02	0,00	145.350,90	398.347,96	1.257.222,80	0,00	514.955,28	742.267,52
EXECUTIVO	397.810,84	145.888,02	0,00	145.350,90	398.347,96	1.257.222,80	0,00	514.955,28	742.267,52
Administração Direta	397.810,84	145.888,02	0,00	145.350,90	398.347,96	1.257.222,80	0,00	514.955,28	742.267,52
Pessoal e Encargos Sociais	157.191,90	75.137,75	0,00	80.26,12	151.603,53	654,74	0,00	644,74	10,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.447,85	30.065,02	0,00	25.371,53	38.081,34	93.344,81	0,00	76.565,75	16.779,06
Investimentos	207.171,09	40.745,25	0,00	39.253,25	208.663,09	1.163.223,25	0,00	437.744,79	725.478,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	397.810,84	145.888,02	0,00	145.350,90	398.347,96	1.257.222,80	0,00	514.955,28	742.267,52

FONTE:

Prefeitura Municipal de Campinápolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 028/2008
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2008
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, com sede a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº. 2182/GPM/2008, torna público que se encontra aberto o Procedimento Licitatorio acima citado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VIATURAS DA SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E DO DMER.

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter cópia do edital e informações no Departamento

de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., a partir desta publicação, das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília - DF), em até o terceiro dia anterior a data marcada para a Audiência Pública. Trata-se com Sr. Maciel Alves Ferreira – Presidente da CPL.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até as 09h15min (horário de Brasília – DF) do dia 06 de Julho de 2008.

DO LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Será realizada no Paço da Prefeitura Municipal de Campinápolis, na sala do Departamento Municipal de Licitação. Maiores informações pelo telefone (066) 3437-1562, ou pelo e-mail – campinapolis@gmail.com.br

Campinápolis – MT, 21 de Julho de 2008.

Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL
2182/GPM/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Município de Canabrava do Norte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2007 A JUNHO/2008
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Jul2007	Ago2007	Sep2007	Out2007	Nov2007	Dez2007	Jan2008	Fev2008	Mar2008	Abr2008	Mai2008	Jun2008	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	586.712,24	540.356,05	543.580,15	641.968,00	582.261,07	775.833,38	688.487,36	630.966,88	587.950,22	704.579,39	736.527,07	740.564,53	7.759.786,34	6.696.574,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.780,84	21.502,70	32.273,71	24.067,85	24.530,89	32.505,38	28.251,49	28.121,99	25.331,21	36.680,25	35.658,24	46.131,17	366.835,52	285.574,80
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	9.679,64	9.403,78	13.876,46	9.380,48	12.622,88	22.920,38	11.007,08	10.127,49	9.271,52	14.938,59	14.527,82	19.952,79	157.708,91	100.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	80,16	1.361,84	0,00	0,00	3.337,79	0,00	3.516,64	321,76	0,00	2.351,85	10.969,64	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.101,20	12.098,92	18.317,09	13.325,53	11.908,01	9.595,00	13.906,62	15.994,50	12.543,05	21.419,90	21.130,42	23.826,73	188.156,97	145.574,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	556.554,80	513.013,02	510.043,29	616.050,46	556.742,76	741.960,45	656.924,33	599.006,81	558.731,19	695.987,39	698.428,57	691.141,21	7.364.574,08	6.341.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	216.750,98	228.707,89	235.513,33	222.865,48	261.305,13	385.431,29	304.903,68	335.171,08	264.343,16	306.407,94	322.391,49	277.950,66	3.361.742,11	3.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	120.898,56	104.455,22	111.682,59	129.257,51	126.854,08	125.272,04	156.231,11	123.496,50	133.234,22	131.012,78	148.337,51	140.094,83	1.550.606,95	1.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.243,22	1.329,51	523,17	814,92	627,09	814,54	1.611,83	3.528,68	1.407,15	4.100,29	1.631,17	3.031,78	22.683,35	6.000,00
Cota-Parte do ITR	19,71	274,85	0,00	7.100,46	4.436,97	386,52	568,73	14,72	155,31	170,70	216,27	68,41	13.412,65	10.000,00
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.199,64	1.199,64	1.199,64	1.199,64	1.199,64	1.199,64	0,00	0,00	3.830,33	1.276,78	1.276,78	1.276,78	14.858,51	25.000,00
Transferências do FUNDEB	105.369,95	96.044,72	100.176,90	109.517,49	111.432,83	127.615,66	129.151,64	116.101,76	115.289,16	112.731,71	137.305,11	135.641,00	1.396.377,93	1.080.000,00
Outras Transferências Correntes	109.272,54	81.001,39	60.967,66	145.294,96	50.887,02	101.230,76	64.457,34	20.694,07	40.471,86	110.287,19	87.270,24	133.077,55	1.004.912,58	1.020.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.376,80	5.840,33	1.263,15	1.849,89	987,42	1.377,65	3.311,54	5.838,08	3.887,82	1.911,75	2.440,26	3.292,15	38.376,74	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	56.435,04	55.593,40	57.843,82	58.663,61	64.667,25	79.595,40	-267,85	-462,90	-910,35	-803,35	-406,86	-720,68	369.226,33	-6.714,80
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-702,09	-234,03	-234,03	-234,03	-1.404,18	-4.582,00
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-75,80	-1,94	-20,89	-22,74	-28,82	-9,09	-159,08	-1.333,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-192,05	-460,96	-187,57	-546,58	-144,01	-477,56	-2.008,73	-799,80
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	56.435,04	55.593,40	57.843,82	58.663,61	64.667,25	79.595,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.798,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	530.277,20	484.762,65	485.736,33	583.304,39	517.593,82	696.237,98	688.755,21	631.429,78	588.660,57	705.382,74	736.933,93	741.285,21	7.390.560,01	6.703.289,60

Município de Canabrava do Norte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2008	Até o Semestre 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.920.000,00	3.601.277,02	3.601.277,02	3.168.141,36
Receita Tributária	285.574,80	198.174,35	198.174,35	220.675,91
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	100.000,00	79.825,29	79.825,29	68.829,57
I.T.B.I.	40.000,00	9.527,84	9.527,84	71.720,83
I.R.R.F.	144.074,80	107.189,37	107.189,37	80.125,51
Outras Receitas Tributárias	1.500,00	1.631,85	1.631,85	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.564.425,20	3.382.421,07	3.382.421,07	2.924.610,38
F.P.M.	2.450.100,00	1.479.181,26	1.479.181,26	1.276.175,37
I.C.M.S.	690.040,00	680.167,46	680.167,46	515.003,14
Convênios	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.104.285,20	1.223.072,35	1.223.072,35	1.133.431,87
Demais Receitas Correntes	70.000,00	20.681,60	20.681,60	22.855,07
Dívida Ativa	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	58.000,00	20.681,60	20.681,60	22.855,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	80.000,00	178.647,20	178.647,20	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	80.000,00	178.647,20	178.647,20	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	80.000,00	178.647,20	178.647,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	80.000,00	178.647,20	178.647,20	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.000.000,00	3.779.924,22	3.779.924,22	3.168.141,36
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2008	Até o Semestre 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.356.922,80	3.495.335,83	3.495.335,83	3.029.841,19
Pessoal e Encargos Sociais	2.571.293,70	1.471.705,91	1.471.705,91	1.197.408,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.800,00	0,00	0,00	13,50
Outras Despesas Correntes	2.781.829,10	2.023.629,92	2.023.629,92	1.832.419,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.353.122,80	3.495.335,83	3.495.335,83	3.029.827,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	643.877,16	153.023,43	153.023,43	223.661,76
Investimentos	634.877,16	153.023,43	153.023,43	221.471,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	2.189,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	634.877,16	153.023,43	153.023,43	221.471,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	59.200,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.200,00	-	-	-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Município de Canabrava do Norte
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2008/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2008	Até o Semestre 2007
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.047.199,96	3.648.359,26	3.648.359,26	3.251.299,55
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-47.199,96	131.564,96	131.564,96	-83.158,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Canabrava do Norte, 18/07/2008

| |
 Município de Canabrava do Norte
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2008/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (A)	Em 31 Dez 2007 (B)	Em 30 Jun 2008 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	231.769,03	231.769,03	183.009,02
Ativo Disponível	554.110,17	554.110,17	641.166,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	322.341,14	322.341,14	458.156,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-231.769,03	-231.769,03	-183.009,02
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-231.769,03	-231.769,03	-183.009,02

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2008 (C - A)
RESULTADO NOMINAL	48.760,01	48.760,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (A)	Em 31 Dez 2007 (B)	Em 30 Jun 2008 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Município de Canabrava do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2008

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	231.769,03	183.009,02	—
Ativo Disponível	554.110,17	641.166,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	322.341,14	458.156,98	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	970,26	970,26	0,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	970,26	970,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-231.769,03	-183.009,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.467.695,68	7.390.560,01	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-3,58%	-2,48%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	7.761.234,82	8.868.672,01	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Município de Canabrava do Norte - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2007 A JUNHO/2008

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.919.382,42	713,66
Pessoal Ativo	2.919.382,42	713,66
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.919.382,42	713,66
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.920.096,08	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.390.560,01	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	39,51	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	3.990.902,41	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	3.791.357,29	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Colíder

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	14.677.500,00	14.677.500,00	3.328.538,17	10.059.367,02	68,54
Receitas de Impostos	1.711.500,00	1.711.500,00	330.555,77	1.342.637,31	78,45
Impostos	1.425.000,00	1.425.000,00	272.626,29	1.106.301,74	77,64
Dívida Ativa dos Impostos	275.000,00	275.000,00	55.735,59	227.394,32	82,69
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.500,00	11.500,00	2.193,89	8.941,25	77,75
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.966.000,00	12.966.000,00	2.997.982,40	8.716.729,71	67,23
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.716.900,00	5.716.900,00	1.307.465,66	3.944.483,01	69
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	40.835,00	40.835,00	7.906,02	23.718,05	58,08
Cota-Parte ICMS	4.083.500,00	4.083.500,00	903.220,96	2.623.624,27	64,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	13.000,50	13.000,50	1.064,47	3.912,97	30,1
Cota-Parte IPVA	780.030,00	780.030,00	244.853,75	565.442,62	72,49
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.330.734,50	2.330.734,50	533.471,54	1.555.548,79	66,74
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.246.000,00	4.246.000,00	1.625.393,39	3.946.194,96	92,94
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	877.064,64	2.334.394,64	66,7
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	877.064,64	2.334.394,64	66,7
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	406.000,00	406.000,00	69.829,95	187.667,52	46,22
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	678.498,80	1.424.132,80	445,04
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	16.592.765,50	16.592.765,50	4.420.460,02	12.450.013,19	75,03

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.227.000,00	2.787.012,50	652.554,20	1.858.245,38	66,68
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.177.000,00	1.843.608,22	444.238,78	1.282.091,10	69,54
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	905.000,00	811.274,28	182.685,42	488.466,88	60,21
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	145.000,00	132.130,00	25.630,00	87.687,40	66,36
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.500.000,00	3.398.774,28	667.188,79	1.836.946,53	54,05
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.100.000,00	2.063.274,28	413.949,68	1.152.135,28	55,84
Outras Despesas no Ensino Básico	1.400.000,00	1.335.500,00	253.239,11	684.811,25	51,28
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	51.312,80	90.812,86	53,42
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.897.000,00	6.355.786,78	1.371.055,79	3.786.004,77	59,57
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					778.845,85

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	778.845,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	778.845,85

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	1.646,59	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.916.346,06

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE -25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	28,99
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 2º do artigo 6º do ADCT	49,35

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2007	Jan a Jun 2008
	0,00	485.744,22

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.847.000,00	5.412.382,50	1.162.740,37	3.209.850,49	59,31
ENSINO MÉDIO	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	101.630,00	25.630,00	87.687,40	86,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	905.000,00	811.274,28	182.685,42	488.466,88	60,21
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	26.500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	5.897.000,00	6.355.786,78	1.371.055,79	3.786.004,77	59,57

FUNTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	87.671,18	1.375.919,40	0,00	1.393.339,13	70.251,45	138.963,37	0,00	124.393,62	14.569,75
EXECUTIVO	87.671,18	1.375.919,40	0,00	1.393.339,13	70.251,45	126.963,37	0,00	112.393,62	14.569,75
Administração Direta	87.671,18	1.358.136,52	0,00	1.375.555,25	70.251,45	126.864,36	0,00	112.294,61	14.569,75
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	534.761,01	0,00	534.760,01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.548,45	777.062,43	0,00	773.455,83	33.155,05	61.155,69	0,00	46.585,94	14.569,75
Investimentos	58.122,73	46.312,08	0,00	67.339,41	37.095,40	65.708,67	0,00	65.708,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	17.783,88	0,00	17.783,88	0,00	99,01	0,00	99,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.383,88	0,00	12.383,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	99,01	0,00	99,01	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.671,18	1.375.919,40	0,00	1.393.339,13	70.251,45	138.963,37	0,00	124.393,62	14.569,75

FUNTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.240.000,00	4.933.542,95	14.472.241,35	12.071.677,83
Receita Tributária	2.440.000,00	436.920,76	1.790.117,72	1.586.552,18
IPTU	525.000,00	35.137,25	477.808,76	451.757,90
ISS	700.000,00	160.806,86	418.681,23	380.850,12
ITBI	200.000,00	76.682,18	209.811,75	96.599,07
IRRF	702.000,00	136.035,95	445.323,15	403.210,22
Taxas	311.500,00	28.258,52	238.015,70	253.417,81
Contribuição de Melhoria	1.500,00	0,00	477,13	717,06
Receitas de Contribuições	1.650.000,00	211.678,24	824.425,98	783.633,27
Receita Previdenciária	1.150.000,00	121.391,94	558.204,10	522.872,65
Outras Contribuições	500.000,00	90.286,30	266.221,88	260.760,62
Receita Patrimonial Líquida	76.000,00	4.652,79	14.180,71	88.204,84
Receita Patrimonial	582.000,00	124.225,57	247.400,46	382.116,73
(-) Aplicações Financeiras	506.000,00	119.572,78	233.219,75	293.911,89
Transferências Correntes	17.708.265,50	4.210.978,21	11.568.719,67	9.358.279,44
FPM	5.716.900,00	1.307.465,66	3.944.483,01	2.679.027,60
ICMS	4.083.500,00	903.220,96	2.623.624,27	1.959.971,48
Outras Transferências Correntes	7.907.865,50	2.000.291,59	5.000.612,39	4.719.280,36
Demais Receitas Correntes	365.734,50	69.312,95	274.797,27	255.008,10
Dívida Ativa	315.000,00	64.876,77	256.108,76	249.962,16
Receitas Correntes Diversas	50.734,50	4.436,18	18.688,51	5.045,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.754.000,00	1.424.202,94	2.388.050,82	208.720,98
Operações de Crédito (III)	160.000,00	125.536,63	125.536,63	114.686,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.577.765,50	1.298.666,31	2.262.514,19	94.034,98
Convênios	3.337.765,50	1.298.666,31	2.262.514,19	94.034,98
Outras Transferências de Capital	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.234,50	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.579.000,00	1.298.666,31	2.262.514,19	94.034,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.819.000,00	6.232.209,26	16.734.755,54	12.165.712,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.007.867,10	4.416.624,30	11.820.494,10	9.106.896,14
Pessoal e Encargos Sociais	10.639.274,28	1.946.055,71	5.502.982,96	4.621.270,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	67.000,00	14.973,78	63.610,42	8.102,09
Outras Despesas Correntes	10.301.592,82	2.455.594,81	6.253.900,72	4.477.523,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.940.867,10	4.401.650,52	11.756.883,68	9.098.794,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.906.632,90	870.699,00	2.062.945,28	926.703,34
Investimentos	4.731.632,90	809.248,24	1.896.512,61	757.284,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	175.000,00	61.450,76	166.432,67	169.418,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.731.632,90	809.248,24	1.896.512,61	757.284,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	535.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.258.000,00	5.210.898,76	13.653.396,29	9.856.078,79
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-439.000,00	1.021.310,50	24.367.860,57	2.309.634,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	21.286.501,32	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-427.575,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 21/07/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Abr 2008 (b)	Em 30 Jun 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.019.411,72	3.019.411,72	125.536,63
DEDUÇÕES (II)	5.415.920,26	7.903.206,18	9.224.745,47
Ativo Disponível	6.791.839,66	8.000.171,45	9.294.996,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.375.919,40	96.965,27	70.251,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.396.508,54	-4.883.794,46	-9.099.208,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.282.652,47	1.282.652,47	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.679.161,01	-6.166.446,93	-9.099.208,84

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-2.932.761,91	-5.420.047,83

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	78.045,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Abr 2008 (b)	Em 30 Jun 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.054.330,07	6.439.756,48	6.564.649,97
Ativo Disponível	6.072.113,95	6.439.756,48	6.564.649,97
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.783,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Carlinda

LEI MUNICIPAL Nº. 462/2008.
De: 22 de Julho de 2008.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender a despesa desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008, elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0702 – Gestão de Programas Assistenciais.
Proj/Ativ. 2.022 – Desenvolvimento de Ações e Metas do FMAS.
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Especial indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2008 e PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 22 de Julho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL Nº. 463/2008.
De: 22 de Julho de 2008.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinqüenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atender a despesa desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor descrito no Artigo 1º, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 26 – Transporte

SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0906 – Construindo, Conservando e Melhorando.

Proj/Ativ. 1.032 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas.

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 850.000,00

TOTAL GERAL R\$ 850.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do Convênio nº 036/2008, amparados pelo artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 22 de Julho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

PORTARIA Nº 314/2008
DE: 26.05.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26.05.2008 ao servidor efetivo **SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o inciso VII, letra "b", do artigo 67, da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e da por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH sob o n.º 389/2008 de 26.05.2008.

Art. 3º. Passados trinta dias contados do início do afastamento o servidor deverá ser colocado a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317/2008
DE: 28.05.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28.05.2008 a servidora efetiva **ESTER GLORIA GERVAZIO – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o inciso VII, letra "b", do artigo 67, da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e da por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH sob o n.º 383/2008 de 21.05.2008.

Art. 3º. Passados trinta dias contados do início do afastamento o servidor deverá ser colocado a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2008
DATA: 21 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL 0235/2007, REVOGA O DECRETO 044/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 246/2007.

Artigo 1.º Altera os anexos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei 235/2007, com exceção do item 201 do anexo II que será definido através de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, ficando revogado o Decreto n.º 044/2007.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 DE JULHO DE 2008.

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Cumpra-se

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência:	CARGOS	Horas Semanais	VENCIMENTO	VAGAS
101.	Agente Administrativo I	40	1.070,19	20
102.	Agente Administrativo II	40	1.459,81	12
103.	Agente de Controle Interno	40	1.980,00	03
104.	Agente de Serviços Gerais I	40	438,95	41
105.	Agente de Serviços Gerais II	40	547,74	12
106.	Agente de Serviços Gerais III	40	683,10	05
107.	Agente de Tributos I *	40	1.070,19	20
108.	Agente de Tributos II	40	1.980,00	05
109.	Assistente Administrativo I	40	683,10	25
110.	Assistente Administrativo II	40	856,40	07
111.	Assistente Social	40	2.310,00	03
112.	Auxiliar Administrativo	40	547,74	15
113.	Auxiliar de Consultório Dentário	40	605,00	05
114.	Auxiliar de Contabilidade	40	1.459,81	07
115.	Auxiliar de Enfermagem	40	683,10	02
116.	Auxiliar de Laboratório	40	856,40	01
117.	Auxiliar de Oficina	40	792,00	04
118.	Auxiliar de Secretária	40	683,10	10
119.	Bioquímico	40	2.352,90	03
120.	Dentista	40	2.919,62	06
121.	Enfermeiro	40	2.140,38	10
122.	Farmacêutico	40	2.352,90	02
123.	Fisioterapeuta	40	1.945,57	03
124.	Fonoaudióloga	20	1.320,00	02
125.	Marceneiro	40	1.045,00	03
126.	Mecânico	40	1.485,00	04
127.	Médico PSF	40	4.807,00	10
128.	Médico Radiologista	20	2.403,50	02
129.	Merendeira	40	547,74	25
130.	Monitor de Creche	40	605,00	10
131.	Motorista I	40	683,10	18

132.	Motorista II	40	1.070,19	23
133.	Nutricionista	20	1.320,00	05
134.	Operador de Máquinas I	40	683,10	02
135.	Operador de Máquinas II	40	856,40	02
136.	Operador de Máquinas III	40	1.070,19	08
137.	Padeiro	40	880,00	02
138.	Psicólogo	40	1.848,16	05
139.	Técnico Agrícola/Agropecuária	40	880,00	03
140.	Técnico de Enfermagem	40	856,40	12
141.	Técnico em Higiene Dentária-THD	40	683,10	05
142.	Técnico em Informática	40	1.320,00	04
143.	Técnico em Patologia	40	856,40	04
144.	Técnico em Radiologia	40	906,40	04
145.	Visitador Sanitário	40	683,10	10

* Este cargo foi renomeado de Fiscal Tributário para Agente de Tributos I.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS - LIVRE NOMEAÇÃO

Referência:	CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS
201	Secretário		06
202	Controlador Municipal	2.931,50	01
203	Procurador Jurídico	2.931,50	01
204	Tesoureiro	2.435,40	01
205	Chefe de Departamento	2.025,10	13
206	Assessoria Especial	1.518,00	01
207	Assessoria I	856,40	03
208	Assessoria II	683,10	02
209	Assessoria III	547,74	01
210	Chefe de Secretaria	438,95	06

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Referência:	CARGOS	Horas Semanais	VENCIMENTO	VAGAS
301.	Professor I	20	459,49	27
302.	Professor II	20	599,67	41
303.	Professor III	20	738,56	90
304.	Professor II	40	1.199,35	05
305.	Professor III	40	1.477,12	36

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência:	VALOR	VAGAS
FG - 01	126,50	20
FG - 02	189,75	20
FG - 03	253,00	20
FG - 04	316,25	20
FG - 05	379,50	20
FG - 06	442,75	10
FG - 07	506,00	10
FG - 08	569,25	10

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

**Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 31/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 31/2008, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, ratificações de dispensas e de inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 06/08/2008 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória - Guarantã Do Norte/MT, no Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 21 de julho de 2008.

Nilton Guimarães Silva
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2008

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimativa de peças de motor e Serviços de retífica completa para caminhões, máquina pesada e ônibus escolar de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 17/07/2008

CONTRATADA: A M GENEROSO & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 46.132,78

Guarantã do Norte/MT, 21 de julho de 2.008

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº26/2008
 OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR E INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.01.10.301.0109-2036.3390.30 NO CONTRATO ORIGINAL
 DATA: 21/07/2008
 CONTRATADA: MASTER DIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
 VALOR: R\$ 14.916,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº083/2008
 OBJETO: dar nova redação a Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 83/2008, firmado entre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA e o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO
 DATA: 21/07/2008
 CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA
 VALOR : R\$ 24.058,01

Guarantã do Norte/MT, 21 de julho de 2.008

José Humberto Macedo
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

LEI N. 668/2008
DATA: 29/05/2008.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marcelândia/MT e dá outras providências.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º.....

Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N. 639/2007, de 18 de junho de 2007.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MES DE JUNHO DE 2007.

Adalberto Navair Diamante
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **01 de Agosto de 2008 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e

Material de Limpeza, maiores informações, através do Edital nº 058, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.
 Matupá – MT, 18 de Julho de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ATO Nº 048/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **ERZILA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DA COSTA**, para o cargo em comissão de Diretora de Creche, **DAS – 3**, a partir de 02 de julho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de julho de 2008.

Carlos Roberto da Costa
 Prefeito Municipal

Aviso de Retificação

No Ato nº 045/2008 publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM nº 529 , página 09, de 10 de Julho de 2008, onde se lê: a partir de 02 de junho e 30 de julho. Leiam: 02 de julho, respectivamente.

No Ato nº 046/2008 publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM nº 529 , página 109, de 10 de Julho de 2008, onde se lê: a partir de 02 de julho. Leiam: 02 de julho

No Ato nº 047/2008 publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM nº 529 , página 10, de 10 de Julho de 2008, onde se lê: a partir de 02 de junho. Leiam: 02 de julho

No Ato nº 050/2008 publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM nº 520 , página 09, de 10 de Julho de 2008, onde se lê: a partir de 02 de julho. Leiam: 02 de julho

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)
 CONTRATADO: Dr. LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA

OBJETO: Contratação temporária por interesse público do profissional para prestação de serviços médicos em atendimento nos PSF I, ou conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 05.001.10.302.0005.2.022.3390.36.00.00.00 (188)

VALOR: R\$ 167.730,14 (Cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta Reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até a data de 31/12/2008.

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)
 CONTRATADO: Dr. NATALINO MATUDA

OBJETO: Contratação temporária por interesse público do profissional para prestação de serviços médicos com os seguintes atendimentos:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- Ø Atendimento no PSF III;
- Ø Responder pela Diretoria do Hospital Municipal;
- Ø Realização de Cirurgias no Hospital Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.302.0005.2.022.3390.36.00.00.00 (188)

VALOR: R\$ 167.730,14 (Cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta Reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até a data de 31/12/2008.

LEI Nº 578/2008.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Artigo 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006–2009, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2009 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2009 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I Das Diretrizes Gerais

Artigo 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

Artigo 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- VI – acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
 - I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
 - II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
 - VI – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
 - VIII – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2009, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2007, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Artigo 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Artigo 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2008, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Artigo 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Artigo 11 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Artigo 12º - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Artigo 13º - Na lei orçamentária para o exercício de 2009, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Artigo 14º - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Artigo 15º - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Artigo 16º - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2009, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Artigo 17º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2008 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Artigo 18º - Se durante o exercício de 2008 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Artigo 19º - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a

modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Artigo 20º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Artigo 21º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 22º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Artigo 23º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Artigo 24º - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2009 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2009 a 2010, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 25º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Artigo 26º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2009, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Artigo 27º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Artigo 28º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2009 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Artigo 29º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2009 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 30º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Artigo 31º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Artigo 32º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 33º - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 34º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Artigo 35º - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Artigo 36º - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Artigo 37º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Artigo 38º - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Artigo 39º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2009, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2008.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Artigo 40º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Artigo 41º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2009, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 42º -Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2009, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 43º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por transposição, remanejamento ou transferência, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 44º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos

disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Artigo 45º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 46º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Artigo 47º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 48º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 julho de 2008.

Valdir Mendes Barranco
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Nº. 053/2007 – SEGUNDO ADITIVO

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Avenida São Paulo, n.º 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, portador da carteira de identidade N.º 3.683.155-3 SSP/PR e do CPF N.º 578.975.819-34, residente e domiciliado na Av. Brasil, 105, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME**, CNPJ nº. **04.853.451/0001-22**, com sede na Av. Rubens de Mendonça 2000, Sala 102, Jd Aclimação, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio **Luciana Mari Okubo**, portador da CI/RG nº. 34.205.485-5-SSP/SP e CPF/MF nº. 001.887.681-20, brasileira, solteira, micro-empresária, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa acima citada, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório nº. 032/CPL/2007 na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2007**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na data de 08 de Novembro de 2007, as partes nominadas no preâmbulo deste instrumento, de acordo com a legislação em vigor, firmaram "Contrato Administrativo para a Execução de Obras e Serviços nº. 053/2007".

CLÁUSULA SEGUNDA

De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere a **Cláusula Quarta** consignada no contrato primitivo, reprogramando e alterando a posição de alguns PV's e bocas de lobo, devido a existência de árvores e posteamento, que veio a alterar a extensão da tubulação conforme planilha orçamentária comparativa (diam. 0,40m – 582,50m; diam. 0,80m – 529,00m; diam. 1,00m – 337,50m correspondendo a 1.449,00 m) e projeto "as built" apresentado permanecendo inalterada a quantidade de poços de visita, bocas de lobo, caixas de passagens e dissipadores. Segue a descrição da reprogramação abaixo:

a) Descrição do Contrato

Descrição do Serviço	EM VIGOR	REPROGRAMADO
Serviços Preliminares	1.448,22	1.448,22
Movimento de Terra	143.261,91	146.402,97
Tubos	244.083,09	242.908,13
Poços de Visitas/Bocas de Lobo	68.813,18	68.813,18
Dissipador de Energia	16.649,00	16.649,00
Transporte	26.544,60	28.296,70
Total	500.800,00	504.518,19

Portanto, faz-se necessário e imprescritível este aditivo de serviços ao que já fora contratado, para que a empresa possa viabilizar e concretizar os serviços concluindo assim com perfeição os objetivos da obra. A diferença de **R\$ 3.718,19 (Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Dezenove Centavos)**, aplicada a maior, ficará ao encargo da proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permaneceram inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA CANAÃ DO NORTE MT, 22 de Julho de 2008.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Antonio Luiz César de Castro
CONTRATANTE

O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jaime Gomes Aragão
CPF: 446.240.779-20

Nome: Maycon Marcelo Monteiro
CPF: 531.231.151-00

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS 013/2.008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2.008 - objeto: aquisição de materiais de expediente. As empresas: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda, Papelaria Dinâmica Ltda e A. P. Franciscon – ME, foram HABILITADA; e a empresa Big Com. Serviços de Papelaria e Informática Ltda – EPP, deixou de apresentar a Certidão de Regularidade com o FGTS, razão pela qual foi INABILITADA. Fica designado

o dia 28/07/2.008, às 08:00 horas (horário de Brasília) para abertura do envelope proposta.

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-2777.

Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2.008.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rondolândia

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 22 dias do mês de julho 2008 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0385/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro no art.9º da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 (Plano de Carreiras Cargos e Salários) alterada pela Lei nº 169, de 21/11/2007 e LCM nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;
NOMEAR com o fim de EMPOSSAR, para o fim de investidura no cargo efetivo de Assistente Técnico Pesquisa Cientificada da PGM a Srª. MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM nº 525 de 4/07/2007. p. 38.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 22 dias do mês de julho 2008 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo administrativo nº 0386/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 (Plano de Carreiras Cargos e Salários) alterada pela Lei nº 169, de 21/11/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 6, de 7/04/2008 (Plano de Carreira dos Auditores Públicos Municipais) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Assistente Técnico do Auditor Público Interno o Sr. MARCOS TÚLIO DA SILVA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM nº 525 de 4/07/2007. p. 38.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE ADITIVO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2007 ASS: 16/05/2008 VCT: 10/09/2008 Contratado: Engemat Incorporações e Construções Ltda Objeto: Prorrogação de prazo.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 08/08/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 25/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "Aq. de Camisetas". O Edital completo e seus anexo poderá ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, das 07 as 13 h. JOÃO CLARET DONADEL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 058/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **RONDOMAQ MAQUINAS & VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 019/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **V. M. PIVET & CIA LTDA.** Objeto: Reajustamento de Preço.

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº 062/2008. **Data: 09/07/2008.**

Define elevação de nível por tempo de serviço para os(as) funcionários(as) efetivos(as) que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica definida Elevação de Nível por Tempo de Serviço para os(as) funcionários(as) efetivos(as) abaixo relacionadas:

a) – ZENAIDE SILVA DE JESUS, Zeladora, lotada na Secretaria de Educação – de B-VIII para B-IX anos;

b) – EUNICE MARIA DE JESUS, Zeladora, lotada na Secretaria de Educação – de B-VIII para B-IX anos;

c) – LUDI HELFENSTEIN RAMOS, Zeladora, lotada na Secretaria de Educação – de B-VIII para B-IX anos;

d) – ZENILDE FERREIRA DOS SANTOS, Merendeira, lotada na Secretaria de Educação – de B-VIII para B-IX anos;

e) – CLAUDIO MIGUEL DE LIMA, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde – de B-VIII para B-IX anos;

f) – ARISVALDO MESIAS DE SOUZA, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde – de B-VIII para B-IX;

g) – CLEITON LUIZ BORGES, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação – de PADRAO para A-I;

h) – EVAILDES MARIA DE JESUS, Zeladora, lotada na Secretaria de Educação – de PADRAO para A-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de julho de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2008.

Data: 09/07/2008.

Define nova lotação para funcionário que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica definida nova lotação para o funcionário MARCOS ROBERTO DE LIMA, MOTORISTA, RG nº 1320142-5 SSP/MT e CPF nº 037.772.139-50, que passa a ser lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Funcionário Cláudio Miguel de Lima afastado para pleito eleitoral até 03 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de julho de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2008.

Data: 21/07/2008.

Dispõe sobre exoneração de funcionária do cargo de Enfermeira Padrão e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. GISELI APARECIDA DA FLORES, portadora do RG nº 30.982.045-5 SSP/SP e CPF nº 303.137.528-11, do cargo comissionado de *Enfermeira Padrão*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 095, de 03 de setembro de 2007 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 21 de julho de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2008

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço por lote, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PAINEL E IMPRESSORA DE SENHAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, com realização prevista para o dia 05 de Agosto de 2008, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de Julho de 2008. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro - Rachid Herbert Pereira Mamed - Secretário Municipal de Fazenda

Consórcios Intermunicipais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARTA CONVITE No.: 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Int. de Des. Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, torna público nos termos da Lei No. 8.666 de 21/06/93, com as alterações subseqüentes, a abertura de processo licitatório, objetivando a:

Aquisição de um Veículo 0 km, Ano/Modelo 2008, Motor 1.0 Flex., com Potência Mínima de 60 CV, Protetor de Carter, Tapete, 04(quatro) portas, Ar-condicionado, com 05(cinco) Marchas a Frente e 01(uma) a Ré, Capacidade para Transporte para 05(cinco) Passageiros e Todos os Equipamentos de Segurança Exigidos pelo Contram.

Poderá participar do certame Pessoa Jurídica que apresentar proposta de preços de conformidade com Edital de Convite Detalhado.

O julgamento das propostas dar-se-á 'as:

Hora: 09:00 horas

Dia: 28 de julho de 2008.

Local: Secretaria Executiva, sito 'a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000 – Jd. Aclimação – sl 209 – Centro Empresarial Cuiabá - Cuiabá – MT

Os interessados em participarem da Licitação deverão retirar cópia do Edital Detalhado da CARTA CONVITE em epigrafe, no endereço citado.

Cuiabá, 21 de julho de 2008

Eduardo Belmiro da Silva
Presidente(a) - CPL



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br